

Edital de apoio ao audiovisual cearense
Difusão, formação e pesquisa

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021. Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. Luzes, sobre os improvisos espirituosos. Câmeras, sobre a alegria farta e gratuita. Ação! sobre os gestos mais generosos. Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, em cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!

Olá, agente cultural!

Participe do edital que vai fortalecer a política de audiovisual cearense. Serão selecionados e apoiados projetos nas modalidades:

- **Formação**
- **Cineclubes**
- **Festivais e Mostras**
- **Pesquisa e Publicação**
- **Distribuição**
- **Cinemas**

Você encontrará as regras divididas em 12 seções:

- 01** Informações gerais
- 02** Modalidades e categorias de participação
- 03** Inscrição
- 04** Plano de Ação do projeto
- 05** Obrigações do projeto
- 06** Ações afirmativas
- 07** Acessibilidade
- 08** Seleção
- 09** Realização dos projetos e prestação de contas
- 10** Mais informações
- 11** Canais de contato
- 12** Anexos

Este edital é parte das ações previstas na Lei Paulo Gustavo (LPG) (Lei Complementar n. 195/2022), marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro. Mais trabalho e renda para pessoas fazedoras de cultura do nosso Ceará. Ele também integra o Programa Ceará Filmes (Programa Estadual de Desenvolvimento do Cinema e Audiovisual, Lei n. 17.857/2021).

Desejamos boa sorte!

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE)

Etapas do Edital

1. Inscrições

2. Seleção

Fases: admissibilidade do projeto e do mérito cultural, realização das bancas de heteroidentificação.

(!) Após essas fases, será possível recorrer.

3. Divulgação do resultado final

4. Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)

Habilitação da documentação jurídica e formalização do termo.

5. Realização dos projetos selecionados

Doze primeiros meses após a liberação do recurso financeiro.

6. Prestação de contas

Após o fim da vigência do TEC.

SUMÁRIO

01 Informações gerais	7
1.1 Qual é o objetivo deste edital?	7
1.2 Qual o período de inscrição?	7
1.3 Onde se inscrever?	7
1.4 Quantos projetos é possível inscrever neste edital?	7
1.5. Um mesmo agente cultural poderá ser selecionado em diferentes editais de audiovisual da Secult-CE referentes à Lei Paulo Gustavo?	7
02 Modalidades e categorias de participação	8
2.1 Em quais modalidades e categorias é possível se inscrever?	8
2.2 Quantos projetos serão selecionados e quais os valores do apoio?	8
2.3 Existe alguma reserva de recursos financeiros?	10
03 Inscrições	11
3.1 Como se inscrever neste edital?	11
3.2 Quem pode se inscrever?	11
3.2.1 Modalidades Formação, Pesquisa e Publicação, Festivais e Mostras (categoria Mostras)	11
3.2.2 Modalidade Cineclubes	11
3.2.3 Modalidade Festivais e Mostras (categorias Festivais e Rodada de negócios)	12
3.2.4 Modalidade Distribuição	12
3.2.5 Modalidade Cinemas	12
3.3 Quem não pode se inscrever?	12
3.4 Para correr tudo bem com a inscrição	13
04 Plano de Ação do projeto	14
4.1 Quais são as exigências do Plano de Ação?	14
4.2 Como fazer o orçamento do Plano de Ação?	14
4.2.1 O que é possível incluir no orçamento do Plano de Ação?	14
4.2.2 O que não é possível pagar com o recurso financeiro recebido?	15
4.3 O Plano de Ação pode incluir pagamentos ao próprio agente cultural?	15
4.4 É possível alterar o Plano de Ação depois de o projeto ter sido selecionado?	15
05 Obrigações do projeto	17
5.1 Autorização de uso de espaços públicos e privados	17
5.2 Contratação de profissionais	17
5.3 Qual a formação da equipe básica em cada modalidade?	17
5.4 Produção e distribuição na modalidade Distribuição	17
5.5 Profissionais da equipe básica	18
5.6 Acúmulo de funções: produção e distribuição de longas-metragens	18
5.7 Contratação de distribuidora	19
5.7.1 Modalidade Distribuição (categoria Distribuição de Longa-metragem)	19
5.7.2 Modalidade Distribuição (categoria Distribuição de Longas-metragens por distribuidora cearense)	19
5.7.3 Modalidade Cinemas	19

06 Ações afirmativas	20
6.1 Pontos de bonificação	20
6.2 Cotas para pessoas físicas	20
6.2.1 Como se inscrever usando o sistema de cotas?	21
6.2.2 Quais são as regras gerais do sistema de cotas?	22
07 Acessibilidade	24
7.1 Quais serão as acessibilidades específicas para este edital?	24
7.2 Medidas sugeridas de protagonismo e participação para pessoas com deficiência	25
7.3 Como saber se o projeto atende aos requisitos de acessibilidade?	25
7.4 Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade	26
08 Seleção	28
8.1 Quais são as etapas do processo seletivo?	28
8.2 Etapa de seleção	28
8.3 Critérios e metodologia de avaliação e seleção dos projetos	28
8.4 Pontos de bonificação	31
8.5 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate	33
8.6 Contrapartida social e cumprimento do objeto	33
8.7 Resultado do edital	35
8.8 O que acontece se sobrarem vagas?	36
8.9 Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)	36
8.10 Recebimento dos recursos financeiros	37
09. Realização dos projetos selecionados e prestação de contas	38
9.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?	38
9.2 Como acontece a prestação de contas?	38
9.3 Informações importantes sobre a prestação de contas	38
10 Mais informações	40
10.1 Direitos patrimoniais, autorais e de imagem	40
10.2 Materiais de divulgação do projeto selecionado	40
10.3 Quais condutas são proibidas ao agente cultural responsável pelo projeto?	40
10.4 Quais penalidades o agente cultural responsável pelo projeto pode receber?	41
10.5 O TEC poderá ser extinto?	41
11 Canais de contato	43
12 Anexos	44

01 Informações gerais

1.1 Qual é o objetivo deste edital?

Selecionar e apoiar 73 projetos de difusão, formação e pesquisa do setor audiovisual cearense.

Ele foi criado para fortalecer esse setor, por meio do apoio à formação, pesquisa, publicação e distribuição; auxílio na infraestrutura de espaços de exibição e desenvolvimento de arranjos produtivos e criativos.

1.2 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de 15 dias corridos, contados do dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará.

1.3 Onde se inscrever?

Na plataforma [Mapa Cultural do Ceará](#). As inscrições são gratuitas e on-line.

Atenção!

Não serão aceitas propostas de projetos entregues presencialmente na sede da Secult-CE, enviadas pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja via Mapa Cultural do Ceará.

1.4 Quantos projetos é possível inscrever neste edital?

Cada agente cultural poderá inscrever um projeto em apenas uma categoria de cada modalidade. No entanto, ele só poderá ter apenas um projeto selecionado neste edital.

1.5. Um mesmo agente cultural poderá ser selecionado em diferentes editais de audiovisual da Secult-CE referentes à Lei Paulo Gustavo?

Sim. Agentes culturais selecionados neste edital na modalidade Distribuição poderão concorrer e ser contemplados nas categorias Longas, Séries ou Curtas do Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense – Produções.

Também poderão participar de outros editais de audiovisual da Secult-CE, nas categorias Licenciamento para TVs e Apoio às Empresas do Audiovisual.

Atenção!

Agentes culturais selecionados neste edital nas modalidades Formação, Cineclubes, Festivais e Mostras, Pesquisa e Publicação e Cinemas não poderão ser selecionados por outro edital de audiovisual da Secult-CE referente à Lei Paulo Gustavo, devendo escolher apenas uma proposta, se forem selecionados em mais de um edital.

02 Modalidades e categorias de participação

2.1 Em quais modalidades e categorias é possível se inscrever?

Modalidades	Categorias
Formação Cursos livres	Formação básica a partir de 100 horas/aula; Capacitação técnica a partir de 150 horas/aula;
Cineclubes	Criação de cineclubes
Festivais e Mostras	Mostras; Festivais; Rodada de negócios
Pesquisa e Publicação Pesquisa e publicação sobre cinema e audiovisual cearense	Livro; Sites ou revistas eletrônicas
Distribuição	Longa-metragem; Longas-metragens por distribuidora cearense
Cinemas	Salas de cinema públicas

Atenção!

Saiba o que significa cada modalidade e categoria na seção Termos técnicos do edital.

2.2 Quantos projetos serão selecionados e quais os valores do apoio?

MODALIDADE FORMAÇÃO

Categorias	Número de projetos a serem selecionado	Valor de apoio por projeto	Valor de apoio por categoria
Formação básica a partir de 100 horas/aula	14	R\$ 80.000,00	R\$ 1.120.000,00
Capacitação técnica a partir de 150 horas/aula	6	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00

MODALIDADE CINECLUBES

Categorias	Número de projetos a serem selecionados	Valor de apoio por projeto	Valor de apoio por categoria
Criação de cineclubes	12	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00

MODALIDADE FESTIVAIS E MOSTRAS

Categorias	Número de projetos a serem selecionados	Valor de apoio por projeto	Valor de apoio por categoria
Mostras	4	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
Festivais	4	R\$ 260.000,00	R\$ 1.040.000,00
Rodada de negócios	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

MODALIDADE PESQUISA E PUBLICAÇÃO

Categorias	Número de projetos a serem selecionados	Valor de apoio por projeto	Valor de apoio por categoria
Livro	6	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00
Sites ou revistas eletrônicas	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

MODALIDADE DISTRIBUIÇÃO

Categorias	Número de projetos a serem selecionados	Valor de apoio por projeto	Valor de apoio por categoria
Longa-metragem	20	R\$ 100.000,00	R\$ 2.000.000,00
Longas-metragens por distribuidora cearense	2	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00

MODALIDADE CINEMAS

Categorias	Número de projetos a serem	Valor de apoio	Valor de apoio por categoria
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	-------------------------------------

	selecionados	por projeto	
Salas de cinema públicas	2	R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.000.000,00

Número total de projetos a serem selecionados	Valor total do apoio
73	R\$ 9.702.000,00

2.3 Existe alguma reserva de recursos financeiros?

Sim. No mínimo 50% dos recursos previstos neste edital irão contemplar projetos vindos de outros municípios do Ceará que não a capital Fortaleza.

Quais critérios serão usados para definir a origem do projeto?

- Endereço registrado na documentação do agente cultural proponente.
- Composição da coordenação técnica, que deverá ser formada integralmente por residentes da região de planejamento na qual se localiza o município.
- Composição da equipe técnica, que deverá possuir pelo menos 60% das pessoas membros residentes da mesma região.

Atenção!

- Para as modalidades Distribuição e Cinemas, será considerado apenas o endereço registrado na documentação do agente cultural proponente.
- Na modalidade Pesquisa e Publicação, os três profissionais que irão assumir as funções técnicas principais do projeto deverão ser todos residentes da região de planejamento na qual se localiza o município. Além disso, o restante da equipe técnica deverá ser formado por, pelo menos, 60% de residentes da mesma região.
- A reserva de recursos prevista neste tópico 2.3 não será aplicada para a categoria Rodada de negócios (modalidade Festivais e Mostras), já que essa categoria possui apenas uma vaga.

E o que acontece se não houver projetos suficientes na categoria para cumprir esses critérios?

A Comissão de Avaliação e Seleção poderá realocar os recursos financeiros seguindo a ordem de classificação dentro da modalidade e da classificação geral, respectivamente.

03 Inscrições

3.1 Como se inscrever neste edital?

Para se inscrever, é preciso já ter cadastro no Mapa Cultural do Ceará. O Mapa é o banco de dados da Secult-CE que contém o cadastro de profissionais e instituições culturais do estado.

Lá você vai preencher a ficha de inscrição on-line, anexar todos os documentos exigidos e compartilhar os links de materiais audiovisuais (se houver). Também deverá preencher e anexar a Declaração Conjunta de Compromissos (Anexo 5).

Cadastre-se no Mapa Cultural do Ceará e atualize seus dados!

O **Anexo 18** deste edital traz as orientações para se cadastrar. Se já tiver cadastro, confirme se todos os dados estão corretos e atualizados.

O perfil de cadastro no Mapa deverá ser como pessoa física – agente individual ou pessoa jurídica – agente coletivo (**Anexo 19**).

Atenção!

- No caso de pessoa jurídica – agente coletivo, a inscrição do projeto deve ser feita por uma pessoa física, maior de 18 anos e que vive comprovadamente no Ceará há pelo menos 2 anos. Essa pessoa não precisa ser a representante legal do coletivo ou grupo cultural.
- O endereço da pessoa jurídica deve estar localizado há pelo menos 2 anos no Ceará.

3.2 Quem pode se inscrever?

3.2.1 Modalidades Formação, Pesquisa e Publicação, Festivais e Mostras (categoria Mostras)

Pessoas físicas com idade a partir de 18 anos e que moram comprovadamente no Ceará há pelo menos 2 anos.

3.2.2 Modalidade Cineclubes

Coletivos representados por pessoa física com idade a partir de 18 anos e que moram comprovadamente no Ceará há pelo menos 2 anos.

Atenção!

Para validação de inscrição de coletivo representado por pessoa física, é obrigatório anexar a Carta de Anuência do Coletivo (**Anexo 3**) assinada por todas as pessoas integrantes.

3.2.3 Modalidade Festivais e Mostras (categorias Festivais e Rodada de negócios)

Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no estado do Ceará há pelo menos 2 anos, que comprovadamente realizam atividades artísticas e/ou culturais ligadas ao audiovisual.

3.2.4 Modalidade Distribuição

Pessoas jurídicas de direito privado, com fins lucrativos, sediadas no estado do Ceará há pelo menos 2 anos, que comprovadamente realizam atividades artísticas e/ou culturais ligadas à produção e distribuição audiovisual e possuem o seguinte código no Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE): 5913-8/00 (Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão) como atividade principal ou secundária.

Também devem possuir pelo menos um dos seguintes códigos do CNAE: 59.11-1/01 (Estúdios cinematográficos) ou 59.11-1/99 – (Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente).

3.2.5 Modalidade Cinemas

Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no estado do Ceará há pelo menos 2 anos, que comprovadamente realizam atividades artísticas e/ou culturais ligadas ao audiovisual.

3.3 Quem não pode se inscrever?

Pessoas envolvidas diretamente na elaboração e nos processos deste edital, bem como seus cônjuges, parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

Atenção!

- A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
-
- Pessoas servidoras e comissionadas da Secult-CE, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta.
-
- Pessoas vinculadas à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE) (de acordo com a Lei n. 18.012/2022).
-
- Agências de publicidade e propaganda formalmente constituídas.
-
- Agentes culturais que não estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas há pelo menos 2 anos no estado do Ceará.
-
- Agentes culturais irregulares e/ou inadimplentes em contratos/convênios celebrados com o Estado do Ceará.
-
- Agentes culturais que estejam:

- a) impedidos de contratar com a administração pública ou participar de licitações; ou
- b) suspensos de participação em licitações e contratações com a administração pública.
- Agentes culturais – pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nos itens acima.

Atenção!

Agentes culturais que fazem parte do Conselho Estadual de Políticas Culturais, do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural ou do Conselho Estadual da Política de Gastronomia e Cultura Alimentar poderão participar deste edital, desde que não se enquadrem nas proibições descritas no tópico 3.3.

3.4 Para correr tudo bem com a inscrição

- Não deixar para a última hora! As inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Secult-CE não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo.
- Cumprir todas as regras deste edital. As inscrições que não atenderem às regras deste edital não serão aceitas.
- Usar de preferência os navegadores Firefox ou Google Chrome.
- Para inserir áudios, vídeos e outros materiais on-line, será preciso disponibilizar os links das plataformas onde os conteúdos estão salvos.
- Confirmar o envio da inscrição. As inscrições com status de rascunho após o prazo limite serão desconsideradas.
- Cuidado: se houver duas propostas de projetos iguais ou um agente cultural enviar mais de um projeto por categoria, apenas o último enviado será considerado.

Atenção!

- Todas as informações preenchidas na ficha de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. A Secult-CE não tem qualquer responsabilidade civil ou penal sobre as informações fornecidas.
- Se a qualquer momento da seleção a Secult-CE identificar irregularidades nas informações e documentações enviadas, o agente cultural será desclassificado e medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas.

04 Plano de Ação do projeto

Na inscrição, o agente cultural vai preencher e anexar o Plano de Ação do projeto (**Anexo 4**). O plano deve informar metas, cronograma, orçamento, entre outros.

4.1 Quais são as exigências do Plano de Ação?

O Plano de Ação deve demonstrar coerência entre as metas e atividades previstas e a capacidade de realização do projeto.

Ele deve conter, no mínimo:

- Valor total do Plano de Ação.
- Descrição de etapas e itens necessários para realizar o projeto.
- Dimensão do percentual de distribuição dos recursos entre etapas, ações e atividades.
- Metas quantitativas e mensuráveis a serem alcançadas.
- Parâmetros usados para avaliar o cumprimento das metas.
- Cronograma com a previsão de início e fim de cada etapa do projeto até a sua conclusão.
- Descrição de recursos para garantir a acessibilidade de acordo com as regras deste edital.

Atenção!

Não serão financiados projetos que possuam:

- Conteúdos religiosos ou políticos.
- Manifestações e eventos esportivos.
- Concursos, publicidades, tele vendas e infomerciais.
- Propaganda política obrigatória ou conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito.
- Conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

4.2 Como fazer o orçamento do Plano de Ação?

Os custos estimados para o orçamento do projeto devem estar próximos dos preços praticados no mercado. No caso de valores muito diferentes, a Secult-CE poderá negar, total ou parcialmente, itens descritos no orçamento do projeto.

Atenção!

Poderá haver diferença de valores previstos no projeto em relação aos preços de mercado, se a realização envolver variáveis geográficas e contextos específicos, tais como: territórios de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

4.2.1 O que é possível incluir no orçamento do Plano de Ação?

- Prestação de serviços.
- Compra de bens permanentes e/ou de consumo.
- Aluguel de bens.
- Aluguel e custos de manutenção de espaços, incluindo contas de água e energia.

- Remuneração da equipe de trabalho, com respectivos encargos.
- Assessoria jurídica, de gestão de projeto, de comunicação e contábil.
- Diárias para deslocamentos, alimentação e hospedagem da equipe de trabalho.
- Alimentação da equipe ou da comunidade envolvida na realização do projeto.
- Serviços para desenvolver e manter soluções de tecnologia da informação.
- Divulgação e impulsionamento de conteúdo.
- Outras despesas necessárias para realizar o projeto.

Atenção!

Valores de rendimentos de ativos financeiros podem ser usados em itens já previstos no Plano de Ação ou em itens novos, desde que estejam de acordo com o objeto do projeto, os valores de mercado ou a legislação aplicada.

4.2.2 O que não é possível pagar com o recurso financeiro recebido?

- Itens e atividades não descritos no Plano de Ação.
- Taxas administrativas, de gerência ou similares, exceto nos casos previstos neste edital.
- Pessoas servidoras ou empregadas públicas vinculadas à Secult-CE, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, exceto em situações permitidas por lei específica.
- Multas, juros ou correção monetária de pagamentos atrasados, exceto quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros pela Secult-CE.
- Clubes, associações ou entidades cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de poder, pertençam ao Ministério Público ou, ainda, atuem como dirigentes na administração pública (municipal, estadual ou federal). Isso se estende para cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor da Secult-CE.
- Agentes políticos de poder são pessoas que ocupam posições de liderança, autoridade ou influência em instituições governamentais ou políticas.
- Publicidade que não trate diretamente do objeto do projeto.
- Construção e compra de imóveis.

4.3 O Plano de Ação pode incluir pagamentos ao próprio agente cultural?

Sim. O agente cultural pode receber remuneração com recursos deste edital, desde que preste serviço previsto no Plano de Ação aprovado.

Entretanto, sua remuneração total deve obedecer ao limite máximo de 20% do valor aprovado para o projeto, não ultrapassando o valor total de R\$ 60 mil.

Além disso, o agente cultural deve emitir declaração de prestação de serviço compatível com o valor de mercado e transferir esse valor para conta bancária diferente da conta de execução do projeto.

4.4 É possível alterar o Plano de Ação depois de o projeto ter sido selecionado?

Não é possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Ação, mas é permitido substituir, incluir ou ajustar itens da mesma natureza dos previstos no plano e que estejam de acordo com os valores de mercado.

O limite para essas alterações é de 30% do valor total do projeto. Nesse caso, não é necessário pedir autorização à Secult-CE. Porém, todas as alterações devem ser informadas na prestação de contas.

05 Obrigações do projeto

5.1 Autorização de uso de espaços públicos e privados

Agentes culturais que inscreverem projetos neste edital deverão cumprir as medidas necessárias para obter as autorizações e/ou cessões de uso de espaços públicos e privados.

5.2 Contratação de profissionais

As modalidades Formação, Cineclubes, Festivais e Mostras e Pesquisa e Publicação devem ter pelo menos 75% de profissionais cearenses ou residentes no Ceará há pelo menos 2 anos, que serão pagos com os recursos financeiros deste edital.

Atenção!

Se não for possível cumprir essa regra, o agente cultural poderá contratar profissionais naturais de outros estados do Nordeste ou que morem na região há pelo menos 2 anos. Nesse caso, o agente deverá apresentar uma justificativa pela ausência de profissionais cearenses e esperar a autorização da Secult-CE.

5.3 Qual a formação da equipe básica em cada modalidade?

Modalidade Formação

A equipe básica deverá ser composta pela coordenação técnica e pedagógica.

Modalidades Cineclubes e Festivais e Mostras

A equipe básica deverá ser composta pela coordenação técnica.

Modalidade Pesquisa e Publicação (categoria Livro)

O agente cultural proponente deve ser o autor do livro.

5.4 Produção e distribuição na modalidade Distribuição

Categoria Longa-metragem

A proposta deve ser enviada somente por produtora cearense, que poderá distribuir o longa-metragem de sua responsabilidade ou contratar distribuidora (do Ceará ou de outro estado) para fazer essa distribuição.

Se a distribuidora contratada não for do Ceará, é obrigatório que ela tenha lançado e distribuído pelo menos dois longas-metragens em salas de cinemas no Brasil e outros segmentos de mercado.

Categoria Longas-metragens por distribuidora cearense

A proposta deve ser enviada somente por distribuidora cearense que já tenha lançado e distribuído pelo menos um longa-metragem em salas de cinema no Brasil e outros segmentos de mercado.

Atenção!

As coordenações técnicas devem ser formadas por cearenses residentes no Ceará ou pessoas que residem oficialmente no Ceará há pelo menos 2 anos, com atuação comprovada na área do audiovisual. Para a coordenação pedagógica, não existem restrições.

5.5 Profissionais da equipe básica

- O agente cultural não pode desempenhar apenas funções administrativas no projeto que inscrever, devendo exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e poder de decisão.
- É proibido substituir profissionais cearenses por outros não cearenses na coordenação técnica e na função de autor.
- Na modalidade Distribuição, é proibido:
 - a) Substituir a pessoa diretora do longa-metragem que será distribuído.
 - b) Substituir a distribuidora contratada, a não ser em casos de cisão, fusão ou incorporação e desde que o agente cultural informe à Secult-CE e mantenha os critérios deste edital e as condições do contrato apresentado na inscrição.
 - c) Substituir a empresa produtora proponente que queira fazer distribuição de longa-metragem de sua responsabilidade.
- Caso seja necessário substituir algum membro da equipe básica indicada na inscrição, será permitida a troca de apenas um dos profissionais. Essa substituição deverá ser solicitada e aprovada previamente pela Secult-CE.
- O pedido de substituição só será aceito se estiver acompanhado dos currículos dos novos profissionais envolvidos, comprovando experiências relevantes. Além disso, será necessário incluir uma nova Carta de anuência da Coordenação Técnica e Pedagógica (Anexo 8) ou Carta de anuência da Coordenação Técnica (Anexo 7), a depender da categoria envolvida.
- Também será necessário uma declaração assinada pelo profissional a ser substituído, explicando as razões da sua saída.

Modalidade Formação (categoria Cursos livres de formação básica a partir de 100 horas/aula)

O agente cultural deve obrigatoriamente definir no projeto proposto em qual ou quais municípios do Ceará, que não sejam a capital Fortaleza, os cursos de formação serão realizados.

Os municípios só poderão ser substituídos por outros que façam parte da mesma região de planejamento daqueles informados na ficha de inscrição. Qualquer substituição deverá ser solicitada e aprovada previamente pela Secult-CE.

5.6 Acúmulo de funções: produção e distribuição de longas-metragens

Modalidade Distribuição (categoria Distribuição de longa-metragem)

Se o agente cultural proponente for a empresa produtora do longa-metragem a ser distribuído e quiser fazer a distribuição, é possível. Para isso, deverá:

- comprovar o registro do CNAE de distribuição na Agência Nacional de Cinema (Ancine) e

- anexar à inscrição o Termo de Distribuição Própria (**Anexo 10**).

Só assim será permitido acumular as duas funções – produção e distribuição.

5.7 Contratação de distribuidora

5.7.1 Modalidade Distribuição (categoria Distribuição de Longa-metragem)

Se o agente cultural proponente for a empresa produtora do longa-metragem a ser distribuído e quiser contratar uma distribuidora – seja esta cearense ou de outro Estado –, é possível.

Para isso, o Contrato de Distribuição (**Anexo 9**) deve ser anexado à inscrição, sendo necessário ainda que:

- a distribuidora contratada comprove o registro do CNAE de distribuição na Ancine e
- a empresa produtora proponente comprove o registro do CNAE de produção na Ancine.

5.7.2 Modalidade Distribuição (categoria Distribuição de Longas-metragens por distribuidora cearense)

As empresas distribuidoras cearenses proponentes deverão comprovar o registro do CNAE de distribuição na Ancine.

Nesse caso, o agente cultural proponente deverá anexar à inscrição o Contrato de Distribuição entre a distribuidora proponente e as produtoras dos três longas-metragens que serão distribuídos (Anexo 9).

5.7.3 Modalidade Cinemas

É obrigatório que a sala de cinema já tenha estrutura existente e que comprove a necessidade de manutenção, restauro e/ou reforma.

06 Ações afirmativas

A Secult-CE promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTI+).

Neste edital, haverá pontos de bonificação em todas as categorias e cotas em categorias de pessoas físicas.

6.1 Pontos de bonificação

Durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para projetos que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e do projeto.

Os critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, considerando propostas:

- desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes à população étnica e racialmente subordinadas ou
- propostas que contemplem temáticas para inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estética esteja alinhado com o combate ao racismo, LGBTI+fobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e aos outros tipos de opressões.

6.2 Cotas para pessoas físicas

Neste edital, as cotas para pessoas físicas serão garantidas com a seguinte distribuição:

- 20% para pessoas negras
- 10% para pessoas indígenas
- 10% para pessoas com deficiência
- 5% para pessoas quilombolas

Modalidade/ Categoria	Total de projetos apoiados	Ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas com Deficiência	Cotas Pessoas Indígenas	Cotas Pessoas Quilombolas
MODALIDADE FORMAÇÃO Cursos livres de formação básica a partir de 100 horas/aula	14	8	3	1	1	1
MODALIDADE FORMAÇÃO Curso livres de capacitação	6	3	1	1	1	0

técnica a partir de 150 horas/aula						
MODALIDADE CINECLUBES Criação de cineclubes	12	7	2	1	1	1
MODALIDADE FESTIVAIS E MOSTRAS Mostras	4	3	1	0	0	0
MODALIDADE PESQUISA E PUBLICAÇÃO Pesquisa e publicação sobre cinema e audiovisual cearense (livro)	6	3	1	1	1	0
MODALIDADE PESQUISA E PUBLICAÇÃO Pesquisa e publicação sobre cinema e audiovisual cearense (sites ou revistas eletrônicas)	2	2	0	0	0	0
TOTAL	44	26	8	4	4	2

Atenção!

- As cotas não se aplicam às modalidades Distribuição e Cinemas, nem às categorias Festivais e Rodada de negócios, que são voltadas para agente cultural – pessoa jurídica.
- Em caso do percentual de cota sobre o total de propostas ofertadas por categoria resultar em número fracionado, o quantitativo de propostas a serem reservadas, nos termos deste edital, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.2.1 Como se inscrever usando o sistema de cotas?

Será preciso anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- Para pessoa negra

- Autodeclaração de Pessoa Negra (Anexo 13).
- Para pessoa indígena
 - o Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena assinada pela pessoa declarante e por três lideranças ou associações indígenas (Anexo 12).
- Para pessoa quilombola
 - o Autodeclaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada pela pessoa declarante e por três lideranças ou associações quilombolas (Anexo 15).
- Para pessoa com deficiência
 - o Laudo Médico, especificando e detalhando o tipo e a condição da deficiência (física, motora, auditiva, múltipla e outras). O laudo precisa ter sido emitido há, no máximo, 1 ano, exceto se a deficiência for permanente ou congênita (**Anexo 16**).

Como essa documentação será validada?

- Para a pessoa indicada e autodeclarada como negra, haverá uma banca de heteroidentificação.
- Para a pessoa indicada e autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser verificado por especialistas.
- Para a pessoa indicada e autodeclarada como pessoa indígena ou quilombola, caberá à Secult-CE validar as autodeclarações, caso apareça suspeita de fraude.

Atenção!

É possível recorrer caso a documentação seja reprovada?

Sim. Qualquer agente cultural participante do sistema de cotas poderá enviar recurso, discordando dessa reprovação. A documentação será avaliada novamente e, no caso de cota racial, uma nova banca de heteroidentificação poderá ser agendada.

6.2.2 Quais são as regras gerais do sistema de cotas?

- Um mesmo agente cultural proponente poderá concorrer a vagas de ampla concorrência e a vagas do sistema de cotas.
- Agentes culturais que escolherem concorrer nas reservas de cotas deverão estar cientes da obrigatoriedade de seguir as regras sobre reserva deste edital.
- Algumas situações podem causar eliminação de agentes culturais inscritos na reserva de cotas:
 - a) Caso se inscrevam como pessoa negra e sejam desclassificados na banca de heteroidentificação.
 - b) Caso se inscrevam como cotistas e tenham autodeclarações, laudos médicos e outros documentos invalidados para concorrer à cota na qual se inscreveram (pessoas indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência) (de acordo com o Decreto n. 34.773/2022 e art. 299 da Lei n. 2.848/1940 do Código Penal).

Se um agente cultural optante pelo sistema de cotas for classificado na ampla concorrência, não haverá diminuição do número de cotas previsto neste edital.

- A desistência da pessoa negra, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência classificada no sistema de cotas implicará na convocação de próximo candidato optante à cota, posicionado na sequência da lista de cotistas aprovados por categoria.

- A classificação de cotistas observará os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a relação entre o número total de projetos inscritos e o número de cotas reservadas a candidatos com deficiência, negros, quilombolas e indígenas.
- Se não houver número suficiente de pessoas aprovadas para ocupar as cotas reservadas às respectivas categorias, as vagas que sobrarem passarão a ser de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

07 Acessibilidade

Neste edital, a Secult-CE também promove os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, assegurando inclusão social e cidadania.

Por isso, os projetos devem prever no mínimo 10% do valor total do Plano de Ação para medidas de acessibilidade. Esse percentual pode ser dispensado, caso o projeto já contemple por si todos os recursos de acessibilidade.

Atenção!

- É preciso preencher e anexar à ficha de inscrição o Formulário de Ações de Acessibilidade (**Anexo 11**).
- A Comissão de Avaliação e Seleção analisará situações em que o percentual de 10% não possa ser aplicado. Ela vai decidir se a dispensa desse requisito é apropriada ou não.

7.1 Quais serão as acessibilidades específicas para este edital?

Os projetos deverão observar o que diz a Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e contemplar:

Acessibilidade física

Os lugares onde ocorrem atividades culturais devem ser acessíveis. Isso significa que pessoas com deficiência devem poder entrar e circular facilmente, inclusive nas áreas de palcos, cabines, banheiros e alimentação. O espaço deve ser confortável e seguro para todas as pessoas.

Acessibilidade comunicacional

Toda informação sobre eventos e os conteúdos veiculados devem ser acessíveis, contando com legenda em português para surdos e ensurdecidos (LSE), janela de Libras, audiodescrição, informações em Braille e Linguagem Simples. É importante também descrever imagens em e-mails ou redes sociais.

Acessibilidade artística

As atividades culturais podem incluir elementos para pessoas com deficiência. Isso pode ser feito de maneiras criativas, como audiodescrição artística, interpretação em Libras integrada a uma apresentação, entre outros.

Atitudes inclusivas

A equipe deve ser treinada em acessibilidade para atender bem a todas as pessoas. Pessoas com deficiência podem fazer parte da equipe e ajudar a planejar atividades culturais acessíveis. Também é importante pensar em acessibilidade desde o início dos projetos culturais.

Sessões adaptadas

Algumas sessões com horário divulgado podem ser ajustadas para pessoas com sensibilidades sensoriais, controlando luz, som e temperatura.

Debates acessíveis

Conversas sobre filmes devem ter interpretação em Libras e autodescrição das pessoas palestrantes ou debatedoras.

Atenção!

Devem ser respeitadas a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.2 Medidas sugeridas de protagonismo e participação para pessoas com deficiência

- Contratar artistas, equipe técnica e outros profissionais com deficiência.
- Promover residências acessíveis e inclusivas em espaços culturais.
- Usar tecnologias assistivas e oferecer ajudas técnicas.
- Implementar ações para prevenir e acabar com atitudes discriminatórias.
- Contratar serviços de apoio para pessoas com deficiência quando necessário.
- Oferecer oportunidades de formação acessíveis a pessoas com e sem deficiência.

7.3 Como saber se o projeto atende aos requisitos de acessibilidade?

Modalidade Formação e Modalidade Festivais e Mostras – categoria Rodada de negócios

Cursos, debates, palestras, workshops e mesas-redondas realizados devem ter:

- Autodescrição de professores, pessoas palestrantes e convidados
- Libras

Modalidade Cineclubes, Modalidade Distribuição e Modalidade Mostras e Festivais – categorias Mostras e Festivais

Debates sobre filmes devem ter:

- Autodescrição de pessoas palestrantes e convidados
- Libras

Filmes exibidos devem ter:

- Legendagem
- Legendagem descritiva (LSE – Legendas para Surdos e Ensurdidos)
- Audiodescrição e/ou audiodescrição artística
- Libras

Modalidade Pesquisa e Publicação – categoria Pesquisa e publicação sobre cinema e audiovisual cearense (livro)

O livro a ser publicado deve ter:

- Versão em áudio
- Libras
- Braille
- Formatos de arquivos digitais acessíveis a leitores de telas ou outras tecnologias assistivas
- Letra do texto ampliada

Modalidade Pesquisa e Publicação – categoria Pesquisa e publicação sobre cinema e audiovisual cearense (sites ou revistas eletrônicas)

A plataforma digital ou a revista eletrônica deve ter:

- Libras
- Formatos de arquivos digitais acessíveis a leitores de telas ou outras tecnologias assistivas
- Letra do texto ampliada

Modalidade Cinema

A sala de cinema deve ter tecnologia assistiva para exibir a obra audiovisual com:

- Legendagem
- Legendagem descritiva (LSE – Legendas para Surdos e Ensurdidos)
- Audiodescrição e/ou audiodescrição artística
- Libras

Atenção!

A sala de cinema deverá contar com suporte técnico para garantir a disponibilidade dos equipamentos e dos recursos de acessibilidade oferecidos, além de contemplar o disposto no tópico 7.1.

7.4 Palavras e termos técnicos ligados à acessibilidade

Audiodescrição

Recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um filme, imagem, apresentações artísticas, entre outros.

Audiodescrição artística

Pode ser tanto uma audiodescrição realizada por profissional da área e que considere a experiência estética das pessoas espectadoras quanto uma descrição realizada na criação artística do produto audiovisual com consultorias especializadas.

Autodescrição

É quando a própria pessoa que está se apresentando (palestrante, debatedora) se descreve de forma breve antes de iniciar sua fala.

Libras

Língua Brasileira de Sinais, reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Linguagem Simples

Movimento social e técnica de comunicação que transmite informações de maneira fácil de entender, inclusiva e acessível. No Ceará, existe a Política Estadual de Linguagem Simples (Lei n. 18.246/2022).

LSE (Legenda para Surdos e Ensurdidos)

Tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros dos filmes.

08 Seleção

8.1 Quais são as etapas do processo seletivo?

Etapa 1 – Seleção

Etapa 2 – Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)

8.2 Etapa de seleção

Etapa dividida em até três fases:

Fase 1

Admissibilidade do projeto. Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural para verificar o cumprimento de todos os requisitos deste edital.

Fase 2

Realização de bancas de heteroidentificação e outros processos de conferência de admissibilidade de cotas.

Fase 3

Análise do mérito cultural do projeto. Fase de análise técnica do projeto, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, formada por membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

Bancas de heteroidentificação

A banca de heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes.

E como ela acontece? Uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas ou vagas específicas. Será um encontro virtual, em data e horário a serem informados pela Secult-CE por e-mail.

O enquadramento ou não do agente cultural na condição de cotista não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Atenção!

As bancas de heteroidentificação poderão ocorrer de forma paralela às demais fases e terão validade para todas as inscrições em editais da Secult-CE referentes à Lei Paulo Gustavo.

Ou seja, uma vez aprovado, o agente cultural não precisará se submeter a nova banca em edital relativo à execução da Lei Paulo Gustavo, e uma vez reprovado não poderá obter benefícios de nenhuma política afirmativa que exija esta etapa.

8.3 Critérios e metodologia de avaliação e seleção dos projetos

A Comissão de Avaliação e Seleção vai avaliar e pontuar os projetos com base nos critérios a seguir.

Critérios	Peso	Pontuação	Total
<p>a) Qualidade, relevância e inovação da proposta</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Conteúdo relevante, clareza e consistência. ● Proposta com concepção artística inovadora. ● Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área. ● Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva. 	3	0 a 4	12
<p>b) Potencial de impacto no setor audiovisual e contrapartida social</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Proposta com capacidade de impactar o setor audiovisual cearense e o desenvolvimento cultural local e regional. ● Proposta com ações direcionadas a públicos com vulnerabilidade social e especificidades territoriais. ● Importância da contrapartida social para os beneficiados – profissionais envolvidos e público-alvo. ● Parcerias e alianças agregadas. 	2	0 a 4	08
<p>c) Potencial de realização de agente cultural e equipe envolvida na proposta</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Agente cultural apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e 	3	0 a 4	12

<p>experiência para realizar, com êxito, a proposta.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta. • Pluralidade no que diz respeito à escolha de participantes da equipe técnica, bem como artistas que irão compor a proposta. 			
<p>d) Adequação orçamentária e viabilidade da proposta</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. • Proposta compatível com preços praticados no mercado local. • Plano de Ação que demonstre a viabilidade, de acordo com a proposta apresentada e o valor disponível na categoria. 	3	0 a 4	12
<p>e) Acessibilidade da proposta ao público</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta com ações de acessibilidade do conteúdo ou produtos a serem entregues para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual. • Proposta com planejamento de sua divulgação, visando maior participação do público. • Realização de ações que permitam maior acesso às pessoas com deficiência aos bens e produtos culturais resultantes. 	4	0 a 4	16

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 60

Para a modalidade Distribuição, os critérios acima serão adaptados para:

- No critério “A”, serão observados o conteúdo do longa-metragem a ser distribuído, a lista de festivais em que foi selecionado e premiado e o contrato entre a produtora e a distribuidora.
- No critério “B”, serão observados o texto da apresentação com as estratégias de distribuição e a contrapartida social proposta.
- No critério “C”, serão analisados os portfólios completos da empresa distribuidora, da empresa produtora envolvida e da pessoa diretora do longa-metragem.

Para a modalidade Cinemas, os critérios acima serão adaptados para:

- No critério “A”, será observado o grau de necessidade de recursos para melhorias da sala de cinema, seja em manutenção, reforma ou restauro, por meio de análise de relatório das necessidades estruturais do espaço e atividades vinculadas.
- No critério “B”, será observado também o histórico de atividades da sala de cinema, além dos aspectos norteadores já previstos.

8.4 Pontos de bonificação

Serão dados pontos de bonificação para projetos que comprovadamente cumprem ações afirmativas, com base nos critérios da tabela a seguir.

Crítérios/Ítem	Ponto Extra
Crítério 1 – Diversidade da equipe básica a) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida na equipe básica.	1
Crítério 1 – Diversidade da equipe básica b) Diversidade étnico-racial: povos originários/indígenas, população negra, populações nômades e comunidade cigana, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana e/ou afro-brasileira na equipe básica.	1
Crítério 1 – Diversidade da equipe básica c) Mulheres na equipe básica.	1
Crítério 1 – Diversidade da equipe básica d) LGBTI+ na equipe básica.	1
Crítério 2 – Diversidade da proposta de projeto e) Propostas que abordam expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente subalternizados e marginalizados na sociedade.	1

Critério 2 – Diversidade da proposta de projeto f) Propostas cujo agente cultural é residente em Fortaleza (capital), mas terá ações desenvolvidas prioritariamente em outro município do estado.	1
Critério 2 – Diversidade da proposta de projeto g) Propostas voltadas prioritariamente para o público da cultura da infância. Cultura da infância é um fenômeno social e humano que abrange a categoria geracional de 0 a 12 anos de idade.	1
Critério 2 – Diversidade da proposta de projeto h) Teste de Bechdel. Aplica-se apenas à modalidade Distribuição, exceto em casos de documentários.	1
Critério 2 – Diversidade da proposta de projeto i) Teste Russo. Aplica-se apenas à modalidade Distribuição, exceto em casos de documentários.	1

Atenção!

Sobre o Critério 1 – Diversidade da equipe básica

- A pontuação máxima será de 4 pontos.
- Para alcançar 1 ponto em cada item, a equipe básica deverá ser majoritariamente composta por integrantes que correspondam ao respectivo item do critério, sendo obrigatório o cumprimento na função de coordenação técnica geral e em qualquer outra função da equipe básica.
- As ações afirmativas descritas deverão ser comprovadas por meio dos seguintes documentos:

Item “A”: laudo médico conforme modelo disponibilizado no Anexo 16 deste edital.

Itens “B”, “C” e “D”: autodeclaração emitida e assinada pela pessoa que faz jus à pontuação.

- Para a modalidade Pesquisa e Publicação, será considerado um integrante da equipe técnica e o autor principal da proposta para a pontuação do Critério 1.
- O Critério 1 não se aplica às modalidades Distribuição e Cinemas.

Sobre o Critério 2 – Diversidade do projeto

- A pontuação máxima será de 5 pontos.
- As comprovações dos itens do Critério 2 serão das seguintes formas:
 - a) Itens “E”, “F”, “G”, “H” e “I”: por meio da documentação de inscrição e da análise da proposta pela Comissão de Avaliação e Seleção.
 - b) Itens “E”, “G”, “H” e “I” (para modalidade Distribuição): por meio do conteúdo do longa-metragem enviado via link pelo agente cultural na inscrição. No item

“F”, será avaliado se a proposta de distribuição contempla exposições em outros municípios do Ceará, fora da capital Fortaleza.

- c) Teste de Bechdel: avalia a qualidade da representação de mulheres em obras audiovisuais com base em três requisitos:
- pelo menos duas personagens mulheres com nome;
 - pelo menos uma cena em que elas conversam entre si;
 - diálogo não pode ser sobre homem.
- d) Teste Russo: analisa a representação de personagens LGBTI+ em filmes, mediante o cumprimento de três requisitos:
- a obra tem uma personagem identificada como lésbica, gay, bissexual e/ou transgênero;
 - a personagem não deve ser exclusiva ou predominantemente definida pela sua orientação sexual ou identidade de gênero; e
 - a personagem deve estar vinculada na trama de tal forma que sua saída teria um efeito significativo.

8.5 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate

A pontuação máxima de cada projeto, considerando a soma dos critérios descritos nos tópicos 8.3 e 8.4, será:

- a) 65 pontos: para a modalidade Distribuição.
- b) 63 pontos: para a modalidade Cinemas.
- c) 67 pontos: para as demais modalidades.

Serão desclassificados os projetos que não alcançarem o mínimo de 36 pontos.

Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos.

Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação no subitem “A” do tópico 8.3.

Caso o empate continue, será considerada a maior pontuação nos subitens “B”, “C”, “D” e “E”, nessa ordem, do tópico 8.3.

Projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Contrapartida social e cumprimento do objeto

De acordo com a Lei Paulo Gustavo, os conteúdos dos projetos selecionados devem ser disponibilizados de forma gratuita, com garantias de acessibilidade e direcionados à rede de ensino da localidade.

As contrapartidas devem ser informadas no Formulário de Contrapartida Social (**Anexo 17**). Caso isso não aconteça, será considerado que o projeto não foi realizado por completo, resultando nas penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor.

Modalidades	Contrapartidas obrigatórias
Formação; Cineclubes; Festivais e Mostras	Cursos, debates, palestras, workshops, mesas-redondas e sessões de filmes gratuitos.
Pesquisa e Publicação	Oficina/apresentação sobre a proposta de pesquisa e publicação apoiada, em escolas públicas ou pontos de cultura. Disponibilização gratuita do conteúdo produzido para o site ou revista eletrônica.
Distribuição	Pelo menos 1 exibição gratuita dos longas-metragens para grupos em escolas, universidades, pontos de cultura ou para projetos sociais. Participação de produtora, distribuidora e diretor em pelo menos 1 exibição gratuita da obra selecionada em mostra de audiovisual da Secult-CE, em salas de cinemas da sua Rede Pública de Equipamentos Culturais (Rece). Caberá à empresa produtora/distribuidora proponente fornecer a mídia (em formato DCP) e materiais de divulgação do filme (fotos, press release, teaser ou trailer, ficha técnica completa com sinopse etc.).
Cinemas	Exibição de longas-metragens brasileiros em número de dias 10% superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o artigo 55 da Medida Provisória n. 2.228-1/2001.

Na categoria Cursos livres de formação básica a partir de 100 horas/aula, o agente cultural deve ministrar o curso presencialmente para pessoas que moram em cidades do Ceará diferentes da capital Fortaleza. Isso precisa seguir a proposta original do projeto.

Na categoria Cursos livres de capacitação técnica a partir de 150 horas/aula, se o curso planejado for on-line (com aulas remotas ou híbridas), no mínimo 10% das vagas devem ser destinadas para pessoas servidoras e colaboradoras da Secult-CE e de sua Rede Pública de Equipamentos Culturais. Essa reserva de vagas precisa ser comprovada por meio de convites ou na divulgação do projeto.

Na categoria Pesquisa e Publicação sobre cinema e audiovisual cearense (livro), é opcional produzir uma versão digital da obra. Mas é obrigatório:

- Imprimir a quantidade de exemplares indicada na proposta.
- Doar 10% do total de exemplares para a Secult-CE.
- Apresentar o número de ISBN na obra impressa.

Nas demais categorias, se for criada alguma publicação com tiragem (como livros, catálogos, CDs, DVDs etc.), o agente cultural deverá doar 10% do total de exemplares para a Secult-CE.

8.7 Resultado do edital

O resultado preliminar de cada etapa de seleção será publicado na página de editais da Secult-CE:

<http://editais.cultura.ce.gov.br>

Os agentes culturais são responsáveis por acompanhar a divulgação dessas informações.

É possível discordar dos resultados das fases de seleção?

Sim. Após a divulgação dos resultados preliminares, será possível apresentar recurso em até 3 dias úteis. A contagem começa no dia útil seguinte à publicação do resultado.

Como enviar um recurso?

- Preencha o Formulário de Recurso (**Anexo 2**) com a sua justificativa
- Envie-o para o e-mail audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br

A comissão responsável por cada fase analisará os pedidos de recurso e, se julgar que são válidos, reavaliará a proposta.

Resultado final

A lista final de classificados e classificáveis será homologada e publicada:

- No Diário Oficial do Estado
- Na página oficial da Secult-CE (www.secult.ce.gov.br/)
- Na página de Editais da Secult-CE (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>)

A divulgação do resultado de cada categoria poderá acontecer em momentos diferentes.

Atenção!

Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final deste edital.

8.8 O que acontece se sobrarem vagas?

Se não houver projetos propostos suficientes classificados em alguma das categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção pode tomar as seguintes ações:

1. Remanejar as vagas para outras categorias da mesma modalidade, respeitando a ordem decrescente de classificação geral na modalidade.
2. Caso haja sobra do recurso oriundo do remanejamento interno das modalidades, remanejar as vagas para outras categorias do mesmo edital, respeitando a ordem decrescente de classificação geral na modalidade.
3. Se as vagas deste edital não forem todas preenchidas, os recursos que sobrarem poderão ser remanejados para outro edital de audiovisual com financiamento da Lei Paulo Gustavo. Esse remanejamento levará em conta se o saldo remanescente é compatível com o limite de valores de cada categoria e obedecerá a ordem decrescente de classificação geral.
4. Se um agente cultural selecionado desistir e justificar, outro agente cultural classificável poderá substituí-lo, seguindo a ordem de classificação e as regras deste edital.

8.9 Formalização do Termo de Execução Cultural (TEC)

Depois da confirmação do resultado final do edital, a Secult-CE abrirá os processos administrativos para cada agente cultural selecionado. Se tudo estiver regular (regularidade fiscal), haverá a assinatura do TEC (de forma on-line ou presencial), e o recurso financeiro será liberado.

O TEC é uma parceria de apoio e incentivo, diferente de um contrato administrativo ou de prestação de serviços.

Como acontece a conferência da regularidade do agente cultural selecionado?

A Secult-CE vai conferir se o agente cultural selecionado está em dia com suas obrigações legais e fiscais perante o estado do Ceará. A conferência será por meio da Certidão Cadastral do Parceiro, emitida pelo sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE). A emissão da certidão só será possível se o cadastro do parceiro no e-Parcerias estiver validado pela CGE.

Ainda não tem cadastro no e-Parcerias?

Faça o quanto antes!

<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>

A Secult-CE não é responsável pelo cadastramento de parceiros.

8.10 Recebimento dos recursos financeiros

No ato da convocação, a Secult-CE vai indicar a instituição na qual será aberta a conta corrente para realização do repasse do recurso financeiro do projeto.

As regras são simples:

- A conta corrente não pode ser digital.
- O titular deverá ser o agente cultural responsável pelo projeto.
- A conta só pode ser usada para receber recursos de um projeto.
- Nenhum tributo (por exemplo: imposto) sobre o valor recebido será cobrado. No entanto, os serviços contratados para a execução do projeto estarão sujeitos aos tributos devidos.
- A Secult-CE não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos agentes culturais, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos selecionados.
- Os agentes culturais que, depois de assinar o TEC, ficarem em situação de pendência documental ou financeira ou não prestarem contas em contratos e/ou convênios com a Secult-CE, Governo do Estado do Ceará, órgãos da Fazenda da União, Fazenda do Estado ou órgãos de Finanças do Município, ou qualquer outro órgão público, não poderão receber recursos deste edital.

09. Realização dos projetos selecionados e prestação de contas

9.1 Em até quanto tempo os projetos selecionados podem ser realizados?

Em até 12 meses. A contagem desse prazo começa na data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária.

Se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras que forem estabelecidas.

9.2 Como acontece a prestação de contas?

A prestação de contas tem como objetivo comprovar que o projeto foi realizado e as obrigações descritas no TEC foram cumpridas.

O agente cultural terá 30 dias, após o fim da vigência do TEC, para enviar o Relatório de Execução do Objeto (Documento 1), demonstrando tudo o que foi feito e comparando com o que estava previsto no Plano de Ação.

Para as categorias Festivais e Rodada de Negócios e para as modalidades Distribuição e Cinemas, também será exigido o Relatório Intermediário de Execução do Objeto, com a descrição de todas as ações e metas realizadas ainda durante o projeto.

A Secult-CE poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nas seguintes hipóteses:

- Se o projeto não for concluído conforme o Plano de Ação ou a prestação de contas não for realizada de maneira correta; ou
- Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades comprovadas.

9.3 Informações importantes sobre a prestação de contas

Problemas na prestação de contas

Se a prestação de contas for considerada irregular e essa decisão for confirmada mesmo após todo o processo de defesa do agente sobre as suas contas, o agente cultural pode pedir permissão para reembolsar parte ou todo o valor devido por meio de atividades culturais.

Isso pode ser decidido pela Secult-CE, considerando a gravidade da situação, desde que não tenha havido má-fé ou fraude e não seja necessário devolver todo o dinheiro.

Valores não usados

Valores não gastos, incluindo os de receitas de investimentos, devem ser devolvidos à Secult-CE em até 30 dias após término ou rescisão do TEC.

Manutenção de documentos e comprovantes

Comprovantes, notas fiscais e outros papéis importantes do projeto devem ser guardados por pelo menos 5 anos, pois podem ser pedidos depois por alguma revisão ou auditoria.

10 Mais informações

10.1 Direitos patrimoniais, autorais e de imagem

Os agentes culturais selecionados serão os responsáveis pelos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e de propriedade intelectual desenvolvidos.

A Secult-CE e a Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizam por qualquer uso indevido de imagens e/ou obras de outras pessoas que ocorram durante a realização do projeto.

A responsabilidade pelo uso indevido será exclusivamente do agente cultural responsável pelo projeto, de acordo com a lei específica.

10.2 Materiais de divulgação do projeto selecionado

São obrigações do agente cultural que tiver seu projeto selecionado neste edital:

a) **Mencionar apoio**

Mencionar o apoio da Secult-CE e do Ministério da Cultura quando o projeto aparecer em quaisquer canais de comunicação.

b) **Usar nome e marcas do Estado do Ceará**

Incluir nos materiais as marcas oficiais da União e do Estado do Ceará e o seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)”.

c) **Produzir materiais acessíveis e educativos**

Os materiais devem ser ofertados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência e mencionar os recursos de acessibilidade. Além disso, devem trazer conteúdos educativos, informativos ou voltados para o social; e ser verbalmente citados em apresentações do projeto e entrevistas à imprensa.

d) **Aprovar materiais**

Todo e qualquer material de divulgação deverá ser aprovado previamente pela Assessoria de Comunicação da Secult-CE.

Atenção!

Os materiais não podem trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.3 Quais condutas são proibidas ao agente cultural responsável pelo projeto?

Algumas ações do agente cultural podem ser punidas nas esferas administrativa, civil e penal, tais como (sem exclusão de outras previstas ao longo deste edital):

- Agir de má-fé em qualquer uma das etapas deste edital.
- Impedir de qualquer forma o bom andamento dos projetos de que trata este edital.
- Alterar o conteúdo do projeto selecionado descumprindo as regras deste edital.

- Não incluir a marca da Secult-CE nos materiais de divulgação do projeto.
- Não apresentar a prestação de contas.
- Não ter a prestação de contas aprovada pela Secult-CE.
- Discriminar qualquer pessoa por questões políticas que afetem a liberdade de expressão, atividades artísticas, crenças ou consciência, durante a realização dos projetos.
- Manifestar qualquer tipo de preconceito ou discriminação.
- Violar direitos de propriedade intelectual ou os direitos de outras pessoas.
- Descumprir o Código de Defesa do Consumidor ou outras leis em vigor.
- Atentar contra a ordem pública.
- Causar prejuízo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente.
- Vincular-se a jogos de aposta ou especulação.
- Vincular-se a práticas de trabalho infantil, degradante ou escravo.
- Promover a imagem pessoal de autoridades, funcionários públicos ou do governo, em qualquer esfera política.
- Financiar campanhas, organizar comícios ou realizar quaisquer atividades com intenção política ou eleitoral.

10.4 Quais penalidades o agente cultural responsável pelo projeto pode receber?

Se o agente cultural for negligente ou descumprir as regras deste edital durante a realização do projeto, poderá receber as seguintes penalidades:

a) Advertência

Para os casos de infrações leves, relativas a questões meramente formais ou nos casos de aprovação de contas com ressalvas.

b) Devolução dos recursos financeiros

Pode ser uma devolução total ou parcial, com correção monetária e proporcional às metas ou ações do projeto que não foram cumpridas.

c) Suspensão

O agente cultural pode ser impedido temporariamente de participar de seleções da Secult-CE, por um prazo de até 540 dias, nos casos graves.

Atenção!

Durante o processo de avaliação de qualquer conduta proibida ou penalidade, fica garantido ao agente cultural o direito ao contraditório e à ampla defesa. O contraditório é a possibilidade de responder a uma acusação. Já a ampla defesa é a possibilidade de usar todos os meios permitidos por lei disponíveis para se defender.

10.5 O TEC poderá ser extinto?

Sim, a qualquer momento, por decisão da administração pública, com o motivo formalizado em processo, por qualquer das seguintes razões:

- Não cumprimento de qualquer condição do TEC ou do edital.
- Não cumprimento da legislação em vigor.
- Apresentação de documentação falsa (mesmo que isso só seja constatado em momento posterior).
- Comprovação de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do TEC.

- Demais casos previstos na Lei Estadual n. 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará).

Atenção!

A Secult-CE não será responsabilizada, em âmbito administrativo ou judicial, caso quaisquer acontecimentos impeçam a execução deste edital e a formalização dos acordos nele previstos.

11 Canais de contato

Tem dúvidas sobre este edital ou precisa de mais informações? Vamos ajudar você, entre em contato!

Sobre este edital

(85) 3101 6765 ou (85) 98238 9544 (dias úteis, das 8h às 17h)
audiovisual.lpg@secult.ce.gov.br

Sobre o Mapa Cultural do Ceará

Chat <https://bit.ly/32mYlq9> (dias úteis, das 8h às 17h, até o último dia de inscrição).

Sobre o Sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE)

(85) 3101 3483 ou (85) 3101 3472 (dias úteis, das 8h às 17h)
<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>
atendimento@cge.ce.gov.br

12 Anexos

- Anexo 1** – Minuta do Termo de Execução Cultural
- Anexo 2** – Formulário de Recurso
- Anexo 3** – Carta de Anuência do Coletivo
- Anexo 4** – Modelo de Plano de Ação
- Anexo 5** – Declaração conjunta de compromissos
- Anexo 6** – Declaração de residência
- Anexo 7** – Carta de anuência da Coordenação Técnica
- Anexo 8** – Carta de anuência da Coordenação Técnica e Pedagógica
- Anexo 9** – Modelo de Contrato de Distribuição
- Anexo 10** – Modelo de Termo de Distribuição Própria
- Anexo 11** – Formulário de Ações de Acessibilidade
- Anexo 12** – Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Pessoa Indígena
- Anexo 13** – Modelo de autodeclaração de Pessoa Negra
- Anexo 14** – Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero
- Anexo 15** – Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico de Pessoa Quilombola
- Anexo 16** – Modelo de Laudo Médico para Pessoa com Deficiência
- Anexo 17** – Formulário de contrapartida social
- Anexo 18** – Orientações para cadastro no Mapa Cultural do Ceará
- Anexo 19** – Dados cadastrais e documentos dos agentes culturais
- Anexo 20** – Dados da proposta na ficha de inscrição
- Anexo 21** – Dotação Orçamentária

Este edital apresenta ainda 1 documento de prestação de contas:

Documento 1 – Relatório de execução do objeto

